



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo
LEI Nº 1.220/2014.

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE A CRIAR O “PROGRAMA RECOMEÇAR COM A TERCEIRA IDADE”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal Cantagalense a criar o programa “RECOMEÇAR COM A TERCEIRA IDADE”, destinado a estimular a contratação de idosos por empresas e microempresas.

Parágrafo único – Considera-se idoso o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - As empresas e microempresas que aderirem ao programa Recomeçar com a Terceira Idade terão direito aos incentivos estabelecidos pelo Executivo.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente, em 08 de setembro de 2014.

HOMERO ECARD ROQUE
Vice-Presidente

PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 1.290 PG: 6

Data 11/09/14 a 18/09/14

Rúbrica